

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 303/GP/04

**DISPÕE SOBRE CELEBRAÇÃO DE
TERMO DE COOPERAÇÃO COM A
AROM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Mirante da Serra autorizado a celebrar Termo de Cooperação com a Associação Rondoniense de Municípios-AROM, entidade sem fins lucrativos, com o fim de obter junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS ressarcimento de valores cobrados, a título de contribuição para a seguridade social, de seus agentes políticos.

Art. 2º - Com a celebração do Termo de Cooperação, o Município autoriza a AROM a ingressar em juízo para repetição do indébito recolhido ao INSS pelo erário municipal.

Art. 3º - Logrando êxito na demanda, com decisão transitada em julgado, o Município repassará à AROM o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da condenação.

Parágrafo único - Fica estabelecido o prazo de até 03 (três) meses para o Município efetuar o repasse de que trata o artigo, contado da efetiva entrada do numerário ao caixa municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de maio de 2.004


ANTÔNIO BARROCO
Prefeito Municipal

GOV. DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
PUBLICADO
De 10.05 a 17.05.04

Kelli Cristina F. Silva
Assessora de Gabinete
Port. 457 de 17/03/04

GOV. DE MIRANTE DA SERRA
PUBLICADO
De 10.05 a 17.05.04
RESPONSÁVEL

Daniel Gomes dos Santos
Sec. Geral/CMMS
Port. N° 423/01